



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

TERMO DE VERIFICAÇÃO – Portal
Eletrônico

Município	Amparo		
Órgão	Prefeitura Municipal	Contas Exercício	2023/2024


Eu, Bruno Marçal de Medeiros Ribas, procedi à verificação “in loco” do Portal Eletrônico da Prefeitura de Amparo e constatei o que segue:


ACHADOS


- As diárias / adiantamentos e passagens por nome de favorecido e constando: data, destino, cargo e motivo de viagem, não estavam sendo divulgadas no Portal Eletrônico;
- Não está sendo divulgada no site os arquivos concernentes a procedimentos licitatórios, quanto aos seus resultados e contratos celebrados;
- O Portal da Prefeitura está disponibilizando parcialmente o acesso aos decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos. Nem todos os documentos informados possuem o “pdf” para consulta;
- Não há divulgação, na página eletrônica do município dos Pareceres do tribunal de Contas.

A presente verificação foi realizada com o auxílio dos Srs. Rodrigo Pitarello e Oswaldo Conti Junior que também assinam o presente termo lavrado.

Amparo, em 14 de maio de 2024


Rodrigo Pitarello
Analista de Sistemas


Oswaldo Conti Junior
Controlador Interno da Prefeitura


Bruno Marçal de Medeiros Ribas
Agente da Fiscalização